



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 069/2023

De 26 de setembro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.122.0226.20067	Manter as Atividades da Secretaria de Saúde	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	6.203,00
Fonte: 1.600.0000601		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Gestão do SUS	

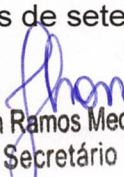
Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

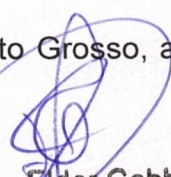
I – R\$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 1.600.0000601– Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Gestão do SUS.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente